



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pães para compor o lanche dos jogadores e equipe organizadora do Campeonato Regional 2025, de acordo com as seguintes quantidades e descrição.

1.1. NATUREZA

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Médio Unitário R\$
1	242 kg – 4.800 unid. aproximadamente	Pão francês assado. Peso: 50gr aproximadamente.	R\$ 17,92

2. DA EXECUÇÃO

2.1. Os pães deverão ser entregues já assados e prontos para consumo, cada pão deverá pesar 50gr aproximadamente;

2.2. A entrega será fracionada, entre os dias 05 a 25 de julho. A quantidade diária será informada através de uma planilha;

2.3. Os pães deverão ser entregues diretamente na Cozinha Piloto, seguindo o endereço descrito abaixo, cumprindo o horário descrito na planilha;

2.4. A empresa que não conseguir atender a parte da tarde/noite no domingo, poderá deixar os pães prontos no horário do almoço;

2.5. Caso interesse em participar do processo e necessita ver os horários, pode estar solicitando via e-mail;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.1. A aquisição de pães para compor o lanche dos jogadores e equipe de organizadores das Olimpíadas é essencial para garantir o bem-estar, a saúde e a motivação de todos os participantes. Os jogos olímpicos são eventos intensos que demandam muito esforço físico e mental dos atletas, bem como atenção e dedicação de toda equipe, portanto, o fornecimento de uma alimentação adequada é crucial para todos os participantes.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição do gênero alimentício para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

4.2. A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que a aquisição dos pães é fundamental para compor o lanche dos jogadores e de toda a equipe técnica, contribuindo para o sucesso e para o desempenho dos atletas participantes do evento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica.**

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente na Cozinha Piloto, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 660 – São Benedito, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

6.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

6.3. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$4.335,43 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

10.2. Os Preços foram obtidos através da consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com Art. 23, §1º, I, da Lei 14.133/21.

10.3. Os Preços foram obtidos através de pesquisas publicadas em mídia especializada e de sítios eletrônicos, de acordo com Art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;
02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
02.03.05. Esporte e Lazer;
27.812.0004.2.090. Promoção e Participação em Competições e Eventos Esportivos;
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros.
Ficha analítica nº 271.
Desdobrada nº 4788.
Fonte de recurso nº 02.
Código de aplicação 100.0014.

Taiacu – SP, 25 de junho de 2025.

Mauricio Vitali Filho